



## PORTARIA Nº 008/ 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 003/2025, que disciplina as diretrizes de governança e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Tacaratu – PE;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação de mecanismos internos de governança, transparência e conformidade no tratamento de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** que as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, sob a competência da Câmara Municipal, devem ser exercidas com o auxílio do **Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações**, conforme previsto na mencionada Resolução;

### RESOLVE:

**Art. 1º:** Fica instituído o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações no âmbito da Câmara Municipal de Tacaratu – PE, com a finalidade de auxiliar o Poder Legislativo, no exercício de suas competências relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à governança da informação.

**Art. 2º:** O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período, e será composto pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula
1. Manoel Félix dos Santos Filho	37
2. Cássia Maria Vieira Santos	14
3. Isadora Pereira Oliveira da Silva	44

**Art. 3º:** Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I – Monitorar os dados pessoais e os fluxos das respectivas operações de tratamento realizados no âmbito da Câmara Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01  
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129  
87 3843-1501

II – Analisar os riscos sobre as operações que envolvam o tratamento de dados pessoais;

III – Elaborar e atualizar a Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara;

IV – Examinar as propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no Art. 5º, da Resolução nº 003/2025.

Art. 4º: O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações será presidido por um de seus membros, conforme designação do Presidente da Câmara, ao qual competirá coordenar a instalação dos trabalhos e gerenciar as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), após sua indicação formal.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu-PE, 01 de abril de 2026.

**REGINALDO SOUZA BENZOTA DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/04/2026.